



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**PROTOCOLO Nº 021-2017**

.Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES Nº 129, BAIRRO DOIS DE JULHO SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO ESTUDANTE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO PERIODO DE 01 de Março A 30 DE DEZEMBRO DE 2017 PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Março de 2017.

***Encarregado (a) do Protocolo***

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. PRESIDENTE DUTRA/BA, 01 de Março de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES Nº 129, BAIRRO DOIS DE JULHO SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO ESTUDANTE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO PERIODO DE 01 de Março A 30 DE DEZEMBRO DE 2017 estando o dispêndio global em R\$ 54.420,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais) anual, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária, 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJ/ATV, 2.028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 33.90.36.01.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Fonte de Recurso 07.01.0001 - RECEITAS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

Atenciosamente,

**Rana Renata Alves de Almeida Rocha**  
**Secretário Municipal de Governo**

A sua Excelência o Senhor,  
**SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA nº DL021-2017

Analisado o processo acima referido, delibero pela adjudicação do objeto em favor da Sr. **LIANG XIÃO YING CPF: 777.164.005-25**, no valor global de *R\$ 54.420,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais) anual*, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA,01 de Março de 2017

Silvio Mario Alves de Almeida  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 595-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA E O Sr. LIANG XIÃO YING.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0002-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na avenida na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sr. **LIANG XIÃO YING**, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 129, Bairro Dois de Julho Salvador-Bahia CPF: 777.164.005-25, doravante designada **CONTRATADO**, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade DL021-2017.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

**O CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES Nº 129, BAIRRO DOIS DE JULHO SALVADOR-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DO ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO PERÍODO DE 01 DE MARÇO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017 em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente,*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



*necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

## **2.2 - DO CONTRATADO:**

*O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

*O presente Contrato terá a duração do PERÍODO DE 01 de Março A 30 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.*

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

*O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o valor global anual de R\$ 54.420,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais).*

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJ/ATV, 2.028 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 33.90.36.01.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL Fonte de Recurso 07.01.0001 - RECEITAS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.*

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

*No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 01 de Março de 2017.*

**SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA**

*Prefeito - Contratante*

**LIANG XIÃO YING**

*CPF: 777.164.005-25*

**TESTEMUNHOS:**

---



---